



**PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

EDITAL Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UNAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.710, de 2 de junho de 2011, amparado em necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente reconhecidos nos autos do Processo Administrativo nº 00914-027/2015, torna público que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para recompor o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado em questão visa a contratação temporária de profissionais da saúde, em conformidade com as vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº. 3.040 de 29 de janeiro de 2015.

1.3 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através dos meios de comunicação de uso comum no Município, e de avisos afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada na Praça JK, s/nº, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Calixto Martins de Melo, 249, Centro, e na página da Prefeitura Municipal de Unaí na internet: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br>.

1.4 O Processo Seletivo constará de prova escrita de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A denominação dos cargos, o número de vagas, a lotação, jornada de trabalho, vencimentos e escolaridade mínima exigida, constam no Anexo I deste Edital.

1.6 A convocação dos candidatos para efetivar a contratação por tempo determinado ocorrerá conforme necessidade e a critério da Administração.

1.7 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Das Condições para inscrição

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 2.1.5 Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
- 2.1.6 Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe, na data da contratação, se for o caso.
- 2.1.7 Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição da Prefeitura Municipal de Unaí;
- 2.1.8 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

2.2 Inscrição

- 2.2.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identificação civil. Deverão ser apresentadas cópias dos documentos relativos ao candidato constantes no subitem 2.2.4, devidamente autenticadas.
- 2.2.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, que assumirá total responsabilidade pela inscrição realizada por procuração.
- 2.2.3 Um mesmo candidato poderá se inscrever em apenas um cargo, sendo que a não indicação do cargo implicará em anulação da inscrição do candidato.
- 2.2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do RG e CPF.

3. LOCAIS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 As inscrições deverão ser efetivadas no seguinte local: Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, nº249, Centro, Unaí (MG), CEP 38.610-000, no período de 05 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2015, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, no horário das 7 h 30 min às 11 h 00 min e das 13 h 00 min às 17 h 00 min.
- 3.2 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.3 O Formulário de Inscrição deverá ser assinado pelo candidato ou procurador, declarando que conhece e concorda com as disposições deste Edital. A ausência da assinatura do candidato ou procurador no Formulário de Inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento da inscrição.
- 3.4 Havendo falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em sua íntegra, incluindo os anexos, e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas nos locais apontados no subitem 1.3.

3.7 Não será enviado cartão de inscrição para o endereço do candidato. O Local de Provas será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2015, no site Prefeitura Municipal de Unaí-MG (www.prefeituraunai.mg.gov.br) .

3.8 As consequências decorrentes da não localização do local de provas são de responsabilidade do candidato.

3.9 Na ocorrência de eventuais erros (tais como nome do candidato, documento de identidade, endereço etc), o candidato deverá informar ao fiscal de sala, no dia das provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.

3.10 Preenchido o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação juntamente com documento de identificação civil (com foto) no dia da prova.

4. Tratamento Especial

4.1 Pessoas com deficiência, gestantes e nutriz que necessitem de tratamento especial no dia da prova deverá especificar, no ato da inscrição, os meios necessários para a realização da prova.

4.2 Junto à solicitação de tratamento especial, deverá ser entregue, em envelope lacrado, atestado médico que descreva a situação do candidato.

4.3 As condições citadas no subitem 4.1, são necessárias para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências em tempo hábil. Apenas em casos de força maior ou excepcional, poderá haver solicitação de tratamento especial fora das condições especificadas. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise da Comissão do PSS, que avaliará a possibilidade de atendimento.

4.4 Na impossibilidade de atendimento, a Comissão do PSS comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

4.5 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem atestado médico que descreva a situação do candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Em conformidade com o art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, ficam reservadas 5% (cinco por cento) de todas as vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

5.2 Será considerada pessoa com deficiência, a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3 Os candidatos aprovados na condição de pessoas com deficiência, poderão ser submetidos, quando convocados, à avaliação pela junta médico-pericial municipal, para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

5.4 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” (a seguir), deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado pelo candidato:

a) Laudo Médico recente (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

espécie e o grau ou nível da deficiência, constando o nº. da CID (Classificação Internacional de Doença). Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma estabelecida, não será considerado pessoa com deficiência, sem direito a vaga.

b) Declaração redigida e assinada pelo próprio candidato, constando que é pessoa com deficiência e que está ciente de que terá que se submeter, quando convocado a exame médico.

5.5 O candidato que não apresentar, nos prazos estabelecidos, o laudo médico e a declaração, supracitados, participará do Processo Seletivo Simplificado como pessoa sem deficiência.

5.6 Caso os documentos apresentados pelos candidatos não atendam às exigências, a Comissão do PSS poderá solicitar outros documentos, a fim de possibilitar a participação do candidato.

5.7 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Caso o número de candidatos com deficiência, inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja inferior às vagas reservadas aos mesmos, a (s) vaga (s) remanescente (s) será (ão) preenchida (s) pelo (s) candidato (s) sem deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

5.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Das Provas

6.1.1 O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única, mediante a aplicação de prova objetiva de múltipla escolha e terá a duração de 3 (três) horas.

6.1.2 A prova terá o número de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha (eliminatória e classificatória), sendo que cada questão valerá 01 (um) ponto.

6.1.3 O conteúdo da prova constará de 10 (dez) questões de Português e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos referentes ao cargo que o candidato está concorrendo.

6.1.4 Em quaisquer cargos, será (ão) eliminados (s) o (s) candidato (s) que:

6.1.4.1 Obtiver índice inferior a 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões na prova de português e na prova de Conhecimento Específico, ou seja, é necessário aproveitamento de metade das questões em cada prova;

6.1.4.2 Preencher (em) a folha de respostas a lápis;

6.1.4.3 Não comparecer (em) no dia das provas;

6.1.4.4 Não assinar a folha de resposta;



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 6.1.5 Na correção das folhas de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, rasurada ou sem opção assinalada.
- 6.1.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.1.7 A prova e a folha de respostas deverão ser entregues ao aplicador.
- 6.1.8 A folha de respostas deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer a prova e deixar de assinar no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1.9 Se iniciar a prova, o candidato desistir de fazê-la, deverá devolvê-la ao fiscal de sala, juntamente folha de resposta, devidamente assinadas e somente poderá deixar o prédio depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
- 6.1.10 Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo.
- 6.1.11 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 6.1.12 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- 6.1.13 Será terminantemente proibido consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos, bem como utilizar-se de telefone celular, *Pager*, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro- eletrônico;
- 6.1.14 Os programas das Provas e as Sugestões Bibliográficas constam no Anexo II deste Edital.

6.2 da classificação

- 6.2.1 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 6.2.2 O candidato aprovado em melhor classificação tem direito de escolher o lugar em que deseja ser lotado, em detrimento dos candidatos que obtiveram classificação inferior.
- 6.2.3 O direito de preferência será exercido uma única vez, no momento da contratação, considerando os cargos disponíveis nesta ocasião, os quais são disponibilizados conforme o Anexo I desta Edital.
- 6.2.4 Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal da Saúde promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados.
- 6.2.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

DATA	HORÁRIO	LOCAL
22/02/2015 (Domingo)	8h 00 min às 11h 00 min (matutino)	Será divulgado no dia 18/02/2015, nos locais indicados no subitem 1.3

7.1 O candidato deverá chegar ao local 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

7.2 Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, ou seja, a partir das 8 h 00 min.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.1.1 Candidato que obtiver maior pontuação na prova específica sobre conhecimento da função;

8.1.2 Persistindo o empate, o candidato que tiver maior idade.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito da prova objetiva será publicado no dia 23 de fevereiro de 2015.

9.2 A lista de classificação dos candidatos aprovados será publicada no dia 02 de março de 2015.

9.3 O resultado final será publicado no dia 05 de março de 2015.

9.4 As publicações de que tratam os subitens 9.1, 9.2 e 9.3, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, na Secretaria Municipal da Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Unaí (www.prefeituraunai.mg.gov.br).

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos atos praticados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado caberão recursos, desde que apresentados no prazo estipulado a seguir, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

10.1.1 Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

10.1.2 Divulgação do gabarito e dos candidatos aprovados: 01 (um) dia útil.

10.2 Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

10.3 Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

10.4 O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, na Secretária Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Unaí, Praça JK s/nº, Centro Unaí/MG, CEP 38610-000.

10.5 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado nos locais indicados no subitem 1.3.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.6 O resultado final será divulgado no dia 05 de março de 2015 e não caberá recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a convocação, pela Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Unaí, conforme necessidade do serviço e a critério da Administração.

11.2 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Administração, poderá haver remoção e dispensa de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

11.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

11.4 O contrato será automaticamente rescindido com a nomeação dos servidores aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Unaí ou pela Fundação Municipal de Saúde de Unaí.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão do PSS será responsável pela elaboração e aplicação das Provas, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão do PSS será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou adotar outros meios de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

12.4 Serão de propriedade da Comissão do PSS, que lhes dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final e Definitivo do Processo Seletivo Simplificado: as Folhas de Respostas, os Cadernos de Prova, os Laudos Médicos, os Atestados Médicos, os Pedidos de Tratamento Especial, declarações, entre outros documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado não gera direito a contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Administração, dentro de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da lei, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

12.6 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu endereço residencial e telefone, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Unaí-MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação caso não seja



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na folha de respostas e nas provas, bem como os Editais Complementares e retificações do Edital.

12.8 A inscrição implicará por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas desse Edital.

12.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Caberá ao Prefeito Municipal de Unaí a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Unaí/MG, 03 de fevereiro de 2015.

Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal

José Eugenio Sena Souto
Secretário Municipal de Administração

Karen Costa Martins
Presidente da Comissão do PSS

Ângelo Barbosa Coelho
Integrante da Comissão do PSS

Ana Aracely Alves de Souza
Integrante da Comissão do PSS

Flávio Simplicio Maia
Integrante da Comissão do PSS

Tatielle Lucas Gontijo
Integrante da Comissão do PSS

Anne Alves Pires
Integrante da Comissão do PSS



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

Vagas, local de lotação, jornada de trabalho e Vencimento

Função	Vagas	Lotação	Jornada de Trabalho	Vencimento	Escolaridade
Enfermeiro	12 (doze) + 2 (duas)*	Hospital Municipal	Plantão 12hx36h	R\$ 4.241,45	Graduação Superior e registro profissional no órgão competente
	01 (uma)	ESF Novo Jardim	40 h/semanal		
	03 (três)	ESF Canabrava	40 h/semanal		
	01 (uma)	CAPS	40 h/semanal		
Farmacêutico-Bioquímico	01 (uma)	Farmácia Municipal	40 h/semanal	R\$ 4.241,45	
	01 (uma)	Farmácia Hospitalar (HMU)	40 h/semanal	R\$ 4.241,45	
	01 (uma)	Vigilância Sanitária	40 h/semanal	R\$ 4.241,45	
	01 (uma)	SAME	40 h/semanal	R\$ 4.241,45	
	03 (três)	Laboratório (HMU)	40 h/semanal	R\$ 4.241,45	
Médico Veterinário	01 (uma)	Centro de Controle de Zoonoses	40 h/semanal	R\$ 4.241,45	
Técnico em Laboratório	05 (cinco)	Hospital Municipal	40 h/semanal	R\$ 1.415,82	Ensino Médio completo e curso de Técnico na Área específica e registro profissional no órgão competente
Técnico em Enfermagem	18(dezoito) + 4 (duas)*	Hospital Municipal	40 h/semanal		
	04 (quatro)	ESF CAIC	40 h/semanal		
	01 (uma)	ESF Primavera	40 h/semanal		
	01 (uma)	ESF Mamoeiro	40 h/semanal		



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Técnico em Enfermagem				R\$ 1.415,82	
	01 (uma)	ESF Novo Horizonte	40 h/semanal		
	01 (uma)	ESF Jacilândia	40 h/semanal		
	01 (uma)	ESF Bela Vista	40 h/semanal		
	01 (uma)	ESF Novo Jardim	40 h/semanal		
	01 (uma)	ESF Divinéia	40 h/semanal		
	05 (cinco) + 1 (uma)*	ESF Canabrava	40 h/semanal		
	02 (duas)	CAPS	40 h/semanal		

*Vagas reservadas a Portadores de Deficiência



**PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Para todos os cargos

Ortografia. Pontuação. Interpretação de textos. Processo de Formação de Palavras. Emprego das Classes de Palavras. Sintaxe de Concordância. Regência e Colocação. Estrutura do Período e da Oração. Variação lingüística: modalidades do uso da língua e adequação lingüística. Tópicos de língua portuguesa padrão.

Sugestões Bibliográficas

CEREJA, W. & MAGALHÃES, T. Gramática, texto e reflexão. Editora Atual. 2004.
SACCON, Luiz Antonio. Nossa Gramática Contemporânea. São Paulo: Escola Educacional, 2004.
SAVIOLI, F. & FIORIN, J. Lições de texto. Editora Ática. 1996 (1ª impressão).

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Técnico de Enfermagem

1. Lei nº 8080/90
2. Lei nº 8142/90
3. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
4. Noções de Epidemiologia
5. Doenças de Notificação Compulsória
6. Dengue, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, tuberculose, hanseníase, rubéola e DST/AIDS
7. Controle de hipertensão e diabetes
8. Saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso
9. Saúde Mental
10. Programa Nacional de Imunização
11. Prevenção e tratamento de feridas
12. Prevenção e Controle de Infecção / Medidas de Biossegurança
13. Humaniza SUS
14. Acolhimento e Classificação de risco nos serviços de urgência
15. Código de Ética de Enfermagem
16. Urgência e Emergência
17. Hemotransfusão
18. Preparo e Administração de Medicamentos.
19. Influenza (H1N1)



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

20. Norma Regulamentadora NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
- BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
- BRASIL. Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem.
- COFEN. Resolução N.º 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- FAKIH, Flávio Trevisani. Manual de Diluição e Administração de Medicamentos Injetáveis. Série Enfermagem Prática. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2000.
- ANVISA. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Limpeza e Desinfecção de Superfícies. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde. Guia para uso de hemocomponentes. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 96 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 200 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hipertensão e diabetes. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 198 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: HIV/AIDS. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 68 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adolescente. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 152 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do idoso. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 186 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção em saúde mental. Marta Elizabeth de Souza. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 238 p.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde. Atenção à saúde da criança. Maria Regina Viana et al. Belo Horizonte: SAS/DNAS, 2004. 224 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção ao pré-natal, parto e puerpério: protocolo Viva Vida. 2.ed. Belo Horizonte: SAS/SES, 2006. 84 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Linha Guia de Atenção a Saúde – Dengue. 1ª Ed. Belo Horizonte: SAS/SES, 2009.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Protocolo Estadual de Vigilância e Assistência aos casos de Influenza A. Belo Horizonte: SAS/SES, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Acolhimento e classificação de Risco nos Serviços de Urgência. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- American Heart Association. Destaques das Diretrizes da American Heart Association para RCP e ACE.2010. (Guidelines).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM, nº 485/ 2005.

Cargo: Enfermeiro

1. Lei nº 8080/90
2. Lei nº 8142/90
3. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
4. Humaniza SUS
5. Noções de Epidemiologia
6. Programa Nacional de Imunização
7. Doenças de Notificação Compulsória
8. Dengue, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, tuberculose, hanseníase, rubéola e DST/AIDS
9. Controle de hipertensão e diabetes
10. Saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso
11. Saúde Mental
12. Prevenção e tratamento de feridas
13. Prevenção e Controle de Infecção / Medidas de Biossegurança
14. Código de Ética de Enfermagem
15. Urgência e Emergência
16. Hemotransfusão
17. Preparo e Administração de Medicamentos.
18. Influenza (H1N1)
19. Acolhimento e Classificação de risco nos serviços de urgência
20. Norma Regulamentadora NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem.
- COFEN. Resolução N.º 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
- BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
- BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
- BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- FAKIH, Flávio Trevisani. Manual de Diluição e Administração de Medicamentos Injetáveis. Série Enfermagem Prática. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2000.
- ANVISA. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Limpeza e Desinfecção de Superfícies. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde. Guia para uso de hemocomponentes. Brasília, 2010.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica; n. 13) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 200 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 228 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica, n. 22).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 96 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hipertensão e diabetes. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 198 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: HIV/AIDS. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 68 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adolescente. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 152 p.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do idoso. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 186 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção em saúde mental. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 238 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde. Atenção à saúde da criança. Belo Horizonte: SAS/DNAS, 2004. 224 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção ao pré-natal, parto e puerpério: protocolo Viva Vida. 2.ed. Belo Horizonte: SAS/SES, 2006. 84 p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Linha Guia de Atenção a Saúde – Dengue. 1ª Ed. Belo Horizonte: SAS/SES, 2009.
- São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2007. SMELTZER, Suzanne C. Brunner e Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Protocolo Estadual de Vigilância e Assistência aos casos de Influenza A. Belo Horizonte: SAS/SES, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Acolhimento e classificação de Risco nos Serviços de Urgência. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. (Série B.Textos Básicos de Saúde).
- American Heart Association. Destaques das Diretrizes da American Heart Association para RCP e ACE.2010. (Guidelines).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM, nº 485/ 2005.

Cargo: Médico Veterinário

- 1-Epidemiologia: geral e aplicada: princípios, definições e classificações.
2. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças.
3. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade.
4. Imunologia: conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; células do sistema imunológico; mecanismos da resposta humoral; técnicas imunológicas.
5. Zoonoses: conceituação e classificação.
6. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febre amarela, febre maculosa, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, toxoplasmoses, doença de Chagas, teníase/ cisticercose, malária, hantavirose.
7. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos.
8. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, artrópodes peçonhentos, carrapatos, pombos, vetores e reservatórios.
9. Lei nº 8080/90.
10. Lei 8142/90.
11. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
12. Código de Ética do Médico Veterinário.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Bibliografia Sugerida:

- Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília. 6º Edição. 2005. Capítulos: 1, 2, 3, 5, 6 (Dengue p. 231-253; Doença de Chagas p. 282-296; Esquistossomose Mansônica p. 297-306; Febre Amarela p. 307-324; Febre Maculosa Brasileira p. 330-343; Hantavíruses p. 395-408; Leishmaniose Tegumentar Americana p. 444-466; Leishmaniose Visceral p. 467-501; Leptospirose p. 502-520; Malária p. 521-540; Raiva p. 603-632).
- Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Brasília, 2002.
- Dengue. Instruções Para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas, 2001.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Manual de Leptospirose. Brasília, 1999.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Manual de Controle de Roedores. Brasília, 2002.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Brasília, 2001.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana. Brasília, 2000.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Manual de Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília, 2004.
- Secretaria de Estado da Saúde. Febre Maculosa. Informe Técnico. 2001.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela. Brasília, 1999.
- Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. Morcegos em Áreas Urbanas e Rurais: Manual de Manejo e Controle. Brasília, 1996.
- Manual Técnico do Instituto Pasteur. Vacinação Contra a Raiva de Cães e Gatos. São Paulo, 1999.
- Manual Técnico do Instituto Pasteur. Manejo de Quirópteros em Áreas Urbanas. São Paulo, 2003.
- Freitas M.G. et al. Entomologia e Acarologia Médica e Veterinária, 4º Edição, Belo Horizonte, 253p., 1978.
- Consoli, R. A.G.B., Oliveira, R.L. Principais Mosquitos de Importância Sanitária no Brasil, Editora FIOCRUZ. 1º Edição, 1994.
- Neves D.P. Parasitologia Humana. Editora Atheneo. 11º Edição, 2005.
- Decreto nº 16.384, de 19/10/2000 (Regulamenta o CCZE).
- Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990
- Lei Federal nº 8142, de 28/12/1990
- Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- CFMV. Resolução nº722/2002, de 16 de agosto de 2002. Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

Cargo: Técnico de Laboratório

1. Manuseio de equipamentos e acessórios de laboratório.
2. Biossegurança no laboratório clínico.
3. Descontaminação e principais agentes químicos e físicos usados.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4. Limpeza e esterilização de material de laboratório.
5. Preparo de soluções e diluições. Unidades utilizadas em laboratório de Análises Clínicas.
6. Avaliação de um método laboratorial, conceitos de exatidão, precisão, sensibilidade e especificidade.
7. Controle de qualidade laboratorial.
8. Automação em laboratório.
9. Coleta e conservação de amostras biológicas.
10. Realização e interpretação do exame de urina.
11. Realização, interpretação de exames bioquímicos: Carboidratos, Lípidos, proteínas, eletrólitos, função hepática, função renal e função cardíaca. Hematopoiese. Realização e interpretação de exames hematológicos, hemograma completo, técnicas de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, contagem diferencial (relativa e absoluta) de leucócitos, provas de coagulação, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas. Testes laboratoriais para diagnóstico das anemias. Noções básicas de imunologia. Princípio das provas imunológicas. Realização e interpretação de testes sorológicos: reações de precipitação, floculação, aglutinação, testes imunoenzimáticos e imunofluorescência. Imunohematologia: ABO/Rh, Coombs direto e indireto, provas cruzadas. Sorologia básica; Anti Estreptolisina O, Reação de VDRL, Fator Reumatóide, Proteína C Reativa.
12. Realização e interpretação de exames laboratoriais utilizados na pesquisa de parasitos. Ciclo biológico, meios de transmissão, e profilaxia das principais parasitoses de interesse médico.
13. Técnicas gerais de microbiologia. Realização e interpretação de exames para isolamento e identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (Urina, fezes e sangue). Preparo e classificação dos meios de cultura.
14. Norma Regulamentadora NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
15. Lei nº 8080/90.
16. Lei 8142/90.
17. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Bibliografia Sugerida:

- Wallach, Jacques, M.D. Interpretação de Exames Laboratoriais, 7ª Ed. - Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A. 2003.
- Bain, Barbara J. Células sanguíneas: um guia prático/ Barbara J.Bain Trad. Renato Failace. - 3.ed. Porto Alegre: Artmed 2004.
- Antônio Walter Ferreira, Sandra do lago Moraes de Ávila. Diagnóstico laboratorial: avaliação de métodos de diagnóstico das principais doenças infecciosas e parasitárias e auto-imunes, correlação clínico-laboratorial. 2.ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan: 2009.
- Mcpherson, Richard A e Matthew R. Pincus. Diagnósticos clínicos e tratamentos por métodos laboratoriais. 21.ed.- Barueri, SP: Manole, 2012.
- Goodman e Gilman, As bases farmacológicas da terapêutica/ editores responsáveis, Joel G. Hardman, Lee E. Limbird; editor-consultor, Alfred Goodman Gilman; (tradução da 10. Ed. Original, Carla de Mello Vorsatz... et al.; revisão técnica, Almir Lourenço da Fonseca). – Rio de Janeiro; McGraw-Hill, 2003.



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM, nº 485/ 2005.
- BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
- BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
- BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios.
Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

Cargo: Farmacêutico-Bioquímico

1. Bioquímica Clínica -Padronização, Fotometria, Fundamentos Químicos, Metodologias, e interpretação clínico laboratorial das dosagens bioquímicas e das determinações enzimáticas;
2. Hematologia Clínica -Hematopoiese, Fisiologia da linhagem vermelha e branca, imunologia, determinação dos antígenoseritrocitários, hemostasia;
3. Imunologia Clínica - Reação de: Imunoensaio, imunofluorescência, fixação do complemento, precipitação e aglutinação, imunologia aplicada ao diagnóstico de: Rubéola, Doenças Autoimunes, Alergias, Hepatite, Imunodeficiências;
4. Parasitologia clínica:Patologia, morfologia, epidemiologia, sintomatologia, profilaxia, e diagnóstico das principais doenças causadas ao homem por parasitas intra e extra intestinais;
5. Microbiologia Clínica - Métodos de esterilização, meios de cultura, sintomatologia, patogenia, profilaxia e diagnóstico laboratorial das principais doenças causadas ao homem por bactérias inclusive vias urinárias, líquidos de punções, controle de qualidade em microbiologia;
6. Farmacologia Clínica.
7. Norma Regulamentadora NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
8. Lei nº 8080/90.
9. Lei 8142/90.
10. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
11. Hemotransfusão

Bibliografia Sugerida:

- Wallach, Jacques, M.D. Interpretação de Exames Laboratoriais, 7ª Ed. - Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A. 2003.
- Bain, Barbara J. Células sanguíneas: um guia prático/ Barbara J.Bain Trad. Renato Failace. - 3.ed. Porto Alegre: Artmed 2004.
- Antônio Walter Ferreira, Sandra do lago Moraes de Ávila. Diagnóstico laboratorial: avaliação de métodos de diagnóstico das principais doenças infecciosas e parasitárias e auto-imunes, correlação clínico-laboratorial. 2.ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan: 2009.
- Mcpherson, Richard A e Matthew R. Pincus. Diagnósticos clínicos e tratamentos por métodos laboratoriais. 21.ed.- Barueri, SP: Manole, 2012.
- Goodman e Gilman, As bases farmacológicas da terapêutica/ editores responsáveis, Joel G. Hardman, Lee E. Limbird; editor-consultor, Alfred Goodman



PREFEITURA DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Gilman; (tradução da 10. Ed. Original, Carla de Mello Vorsatz... et al.; revisão técnica, Almir Lourenço da Fonseca). Rio de Janeiro; McGraw-Hill, 2003.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria GM, nº 485/ 2005.

- BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990

- BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

- BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios.

Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde. Guia para uso de hemocomponentes. Brasília, 2010.

Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal

José Eugenio Sena Souto
Secretário Municipal de Administração

Karen Costa Martins
Presidente da Comissão do PSS

Ângelo Barbosa Coelho
Integrante da Comissão do PSS

Ana Aracely Alves de Souza
Integrante da Comissão do PSS

Flávio Simplício Maia
Integrante da Comissão do PSS

Tatielle Lucas Gontijo
Integrante da Comissão do PSS

Anne Alves Pires
Integrante da Comissão do PSS